LEI Nº 4381 de 13 de julho de 2007.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 10 DE MAIO DE 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº4.343, de 10 de maio de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O cronograma de liberação e de reembolso da operação será o seguinte:"

Ano	Liberações	Amortizações	Juros a Pagar	Total à Pagar	Percentual
2008	1.057.000,00	0,00	63.306,20	63.306,20	0,75%
2009	743.000,00	0,00	196.434,88	196.434,88	5,24%
2010	0,00	91.666,63	253.244,70	344.911,33	7,79%
2011	0,00	99.999,96	238.970,40	338.970,36	7,66%
2012	0,00	99.999,96	224.596,20	324.596,16	7,33%
2013	0,00	99.999,96	210.222,08	310.222,04	7,01%
2014	0,00	99.999,96	195.847,92	295.847,88	6,68%
2015	0,00	99.999,96	181.473,76	281.473,72	6,36%
2016	0,00	100.000,01	167.099,63	267.099,64	6,03%
2017	0,00	100.000,02	152.725,44	252.725,46	5,71%
2018	0,00	100.000,02	138.351,29	238.351,31	5,38%
2019	0,00	100.000,02	123.977,15	223.977,17	5,06%
2020	0,00	100.000,03	109.602,96	209.602,99	4,74%
2021	0,00	100.000,02	95.228,81	195.228,83	4,41%
2022	0,00	100.000,02	80.854,67	180.854,69	4,09%
2023	0,00	100.000,01	66.480,48	166.480,49	3,76%
2024	0,00	100.000,02	52.106,33	152.106,35	3,44%
2025	0,00	100.000,02	37.732,19	137.732,21	3,11%
2026	0,00	100.000,03	23.358,00	123.358,03	2,79%
2027	0,00	100.000,01	8.983,84	108.983,85	2,64%
2028	0,00	8.333,34	99,82	8.433,16	0,19%
Total Geral	1.800.000,00	1.800.000,00	2.620.696,75	4.420.696,75	100,00%

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de julho de 2007.

SANDRA BEARIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

NEIDA APARECIDA LISBOA
Secretária Municipal da Fazenda-Substituta

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS
Chefe de Gabinete